

Nº	REGIÕES DE SAÚDE	POPULAÇÃO	VAGAS
01	REGIÃO DO ARAGUAIA	493.320	20
02	REGIÃO DO TAPAJÓS	240.165	12
03	REGIÃO METROPOLITANA III	847.434	40
04	REGIÃO RIO CAETÉS	496.804	20
05	REGIÃO DO XINGÚ	319.083	16
06	REGIÃO DOS CARAJÁS	769.074	36
07	REGIÃO LAGO DE TUCURUÍ	395.038	16
08	REGIÃO DO BAIXO AMAZONAS	715.726	36
09	REGIÃO METROPOLITANA I	2.079.699	120
10	REGIÃO METROPOLITANA II	334.676	16
11	REGIÃO DO MARAJÓ I	217.908	12
12	REGIÃO DO MARAJÓ II	285.389	12
13	REGIÃO DO TOCANTINS	627.889	32
	TOTAL	7.822.205	388

Fonte: DATASUS, ESTIMATIVA IBGE 2012.

Protocolo 847916

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ - CES/PA
RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 025 DE 25 DE JUNHO DE 2015.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N º 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 13 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial Nº 32.584 de 14 de fevereiro de 2014, e pela Resolução CES/PA Nº 005, de 25 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial Nº 32.596 de 07 de março de 2014.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N º 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

CONSIDERANDO a decisão unanime dos membros do Conselho Estadual de Saúde CES/PA em Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de junho de 2015;

CONSIDERANDO a Resolução CES/PA Nº 016, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 32.849, de 18/03/2015 que criou a Comissão Organizadora para viabilizar o processo organizacional e operacional que antecede a realização da 11ª Conferência Estadual de Saúde do Pará;

CONSIDERANDO a Resolução CES/PA Nº 018, de 24 de março de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 32.863, de 09/04/2015 que aprovou a realização da 11ª Conferência Estadual de Saúde do Pará;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de 11 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 32.883 de 12/05/2015 que convoca a 11ª Conferência Estadual de Saúde do Pará.

CONSIDERANDO as ratificações e retificações, de ordem organizacional, realizadas pelo Pleno do colegiado nas reuniões ordinárias de 24 de março de 2015 e 25 de junho de 2015, respectivamente que contribuirão para o êxito do certame em destaque.

RESOLVE:

- Aprovar o Regulamento da 11ª Conferência Estadual de Saúde do Pará, conforme disposto no Anexo I desta Resolução;
- Aprovar a composição das Subcomissões Científica e Relatoria e de Infraestrutura, conforme abaixo especificado:
 - Subcomissão Científica e Relatoria composta pelos Conselheiros Estaduais Vera Lúcia Lacerda (USUÁRIO - UBM); Marcos Aurélio Pinto Barroso (USUÁRIO - SE PUB); Agilson Moreira Prates (TRABALHADOR - SINDSAÚDE) e Raimundo Nonato Bitencourt Sena (GESTOR - SESP A);

2.2. Subcomissão de Infraestrutura composta pelos Conselheiros Estaduais Paulo Elias Vale de Souza (USUÁRIO - ARCT); Pedro dos Santos Nunes (USUÁRIO - MOPS); Marcela Pinheiro Brasil (TRABALHADOR - SENPA) e Maria Rosiana Cardoso Nobre (GESTOR - SESP A).

3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GERSON LÚCIO GOMES DOMONT
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
Homologo a Resolução CES/PA nº. 025 de 25 de junho de 2015.
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

ANEXO I
DA RESOLUÇÃO CES/PARA Nº 025 DE 25 DE JUNHO DE 2015.
REGULAMENTO DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ
CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Regulamento, apreciado e aprovado na Reunião ordinária do Conselho Estadual de Saúde, realizada no dia 25 de junho de 2015, e tem como objetivo disciplinar a realização da 11ª Conferência Estadual de Saúde.

Art. 2º - São objetivo específicos da 11ª Conferência Estadual de Saúde:

I - Avaliar o cumprimento das Diretrizes da Política de Saúde estabelecidas na 10ª Conferência Estadual de Saúde, no período 2014/2016.

II - Discutir o Tema Central: “Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro”.

III - Discutir os eixos temáticos da 11ª Conferência Estadual de Saúde são:

- Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade;
- Participação Social;
- Valorização do Trabalho e da Educação em Saúde;
- Financiamento do SUS e Relação Público-Privado;
- Gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde;
- Informação, Educação e Política de Comunicação do SUS;
- Ciência, Tecnologia e Inovação no SUS; e
- Reformas Democráticas e Populares do Estado;

IV - Eleger 112 delegados (a) para participarem da 15ª Conferencia Nacional de Saúde em Brasília de 01 a 04 de Dezembro de 2015, no centro de Convenções Ulysses Guimarães.

- 56 Delegados (a) usuários e 17 suplentes;
- 28 Delegados (a) Trabalhadores e 09 suplentes;
- 28 Delegados (a) Gestor Prestador e 09 suplentes;
- Serão eleitos (as), 30% (trinta por cento) de Delegados (a) suplentes, de cada segmento, para a substituição, se necessário, de titulares de cada Etapa da 15ª Conferência Nacional de Saúde.

Parágrafo único. A composição do conjunto total de Delegados e Delegados da 15ª Conferência Nacional de Saúde deverá promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total de cada delegação

CAPITULO II
DO CREDENCIAMENTO

Art. 3 º - O Credenciamento dos Delegados titulares iniciará das 14 às 18 horas do dia 15 de setembro e continuará das 08 às 11 horas e das 11 às 14h00min horas para suplentes no dia 16 de setembro de 2015 no local do evento.

Parágrafo 1º - Serão Credenciados os suplentes após comprovada ausência do titular.

Parágrafo 2º - Se houver comunicação por escrito com comprovação da ausência do delegado titular, o suplente poderá se credenciar, conforme previsto no artigo anterior.

Art. 4º - No ato do credenciamento serão fornecidos crachás de cores diferentes:

- Delegados Usuários- crachá vermelho;
Delegados Trabalhadores - crachá verde;
Delegados Gestores/Prestadores - crachá amarelo;
Convidados - crachá azul;
Coordenação e apoio - crachá branco.

Parágrafo único - O Delegado só será credenciado se apresentar documento oficial com foto.

CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO
Art. 5º - A 11ª Conferência Estadual de Saúde é a instância máxima de deliberação das diretrizes de saúde a serem adotadas, no Estado do Pará, no biênio 2016/2018.

Parágrafo 1º - A 11ª Conferência Estadual de Saúde acontecerá no período de 15 a 17 de setembro de 2015, no local a definir, e aprovada através das Resoluções CES/PA Nº 016 de 26 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 32.849 de 18/03/2015 e Resolução CES/PARÁ nº 018 de 24 de março de 2015, publicada no Diário Oficial nº 32.863 de 09/04/2015, e convocada através do Decreto de 11 de maio de 2015, publicado no D.O.E. Nº 32.883 de 12/05/2015.

Parágrafo 2º - A 11ª Conferência Estadual de Saúde será precedida de etapas em cada município as quais terão como objetivos:

- Discutir o Temário Central e eixos temáticos;
- Elaborar proposta para a etapa Estadual;
- Eleger delegados municipais a etapa Estadual.

Parágrafo 3º - Será pré-requisito para o credenciamento dos delegados municipais a realização de conferências e/ou plenárias municipais em que cumpram a alínea a, b e c do parágrafo 2ª do Art. 3º.

Art. 6º - São Etapas Municipais da 11ª Conferência Estadual de Saúde:

a) As Conferências e/ ou Plenárias Municipais de Saúde serão realizadas conforme a Resolução Nº 500 do CNS até 15 de julho de 2015;

Parágrafo 1º - O processo da etapa Municipal deverá ser de ampla divulgação e participação.

Parágrafo 2º - Os Conselhos Municipais e ou as Secretarias Municipais de Saúde deverão encaminhar o Relatório da Etapa Municipal, no máximo até o dia 30 de Agosto de 2015 contendo, nomes dos Delegados titulares com seus respectivos suplentes, Edital de Convocação da Conferência ou da Plenária, lista dos participantes e as propostas aprovadas.

Parágrafo 3º - Cada Conferência ou Plenária Municipal poderá apresentar até 03 (três) propostas por eixo temático, as quais deverão ser obrigatoriamente de âmbito Estadual e/ou Regional.

Parágrafo 4º - As propostas apresentadas pelas Conferências ou Plenárias Municipais deverão ser encaminhadas a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Estadual no endereço eletrônico ces.para@yahoo.com.br e ces.conferencia11@yahoo.com.br em formato WORD, Fonte 12 ou através de CD/DVD, as quais serão submetidas à apreciação da 11ª Conferência Estadual de Saúde.

Parágrafo 5º - Não serão aceitas propostas manuscritas ou escaneadas.

CAPITULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7º - A 11ª Conferência Estadual de Saúde terá a seguinte organização:

Parágrafo 1º - A Comissão Organizadora é composta paritariamente por 08 (oito) Conselheiros Estaduais de Saúde;

Parágrafo 2º - As Subcomissões são compostas paritariamente por 04 (quatro) Conselheiros Estaduais de Saúde e auxiliadas por membros da Secretaria Executiva do CES;

Parágrafo 3º - Todas as Subcomissões elegerão um Coordenador e um Relator.